

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 002.10.07.2025 – SESAU/PMA** decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024** da Prefeitura Municipal de Benevides/PA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças de reposição e gás**, em que a **Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.941.767/0001-31 / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.948.192/0001-89**, celebrou contrato com a empresa **A. N. Martins Cold LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.940.063/0001-66**, com vigência de 12 (dose) meses.

Temos a informar:

Inicialmente, a Procuradoria Geral do Município – PROGE, através do Parecer Jurídico nº 269/2025 – PROGE/PMA e este órgão de controle, por meio de seu parecer, se manifestaram favoravelmente à Adesão à Ata. A minuta contratual utilizada foi a original do Pregão.

As informações contidas no Contrato nº 002.10.07.2025 – SESAU/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula terceira), condizem com as informações previamente indicadas pelo setor contábil. Quanto ao valor global do contrato (cláusula segunda), este não ultrapassa o valor solicitado, o valor autorizado pelo órgão gerenciador e nem o valor/condições da Proposta da Contratada.

(X) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 e Art. 89 da Lei de Licitações 14.133/2021.**

Remetemos os autos à autoridade competente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a publicidade que se trata no art. 94, I, da Lei 14.133/21 e demais providências quanto ao prosseguimento.

Ananindeua/PA, 17 de julho de 2025

Lucas Sena Lobo
Assessor Estratégico – CGM/PMA